



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão

PARECER NORMATIVO Nº 111, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Aprova o Regimento Geral da
Infraestrutura Multiusuária em
Pesquisa da Universidade Federal de
Pelotas

**O Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão -
COCEPE - da UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS,**

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº
23110.039060/2024-56 e

CONSIDERANDO o que foi deliberado na reunião do Conselho
Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão - COCEPE, realizada no dia doze
de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, constante na Ata nº 23/2024,

DECIDE:

EMITIR PARECER NORMATIVO aprovando o **Regimento Geral da
Infraestrutura Multiusuária em Pesquisa da Universidade Federal de
Pelotas**, como segue:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regimento Geral dispõe sobre questões inerentes à
Infraestrutura Multiusuária de Pesquisa vinculada à Universidade Federal de Pelotas.

Art. 2º Infraestrutura de Pesquisa Multiusuária refere-se a um conjunto de equipamentos e instalações que são compartilhados entre diferentes usuários, geralmente em contextos de desenvolvimento científico e tecnológico.

Art. 3º A Infraestrutura de Pesquisa Multiusuária permite a execução de serviços altamente especializados para grupos de pesquisa da UFPel e de outras instituições, nacionais e internacionais, empresas de diversos setores e órgãos governamentais e não-governamentais, no que diz respeito a análises que atendam demandas específicas.

Art. 4º As Infraestruturas de Pesquisa Multiusuárias deverão: *i*) ser cadastradas na Plataforma Nacional de Infraestrutura de Pesquisa, do Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação (PNIPE/MCT) e, *ii*) possuir Regimento Interno próprio com políticas de uso e gerenciamento publicadas na sua *webpage*.

Art. 5º As Infraestruturas de Pesquisa Multiusuárias serão geridas por pesquisadores, conjuntamente com os gestores das unidades acadêmicas, institutos e demais órgãos responsáveis pelo adequado funcionamento, boas práticas de uso e atenção às normativas de segurança dos espaços, em consonância com o disposto neste Regimento.

Art. 6º Este Regimento será revisado e aprimorado, sempre que necessário, pelo Comitê Institucional de Infraestrutura Multiusuária de Pesquisa da UFPel, que será composto por um representante das seguintes áreas e instâncias: Coordenação de Pesquisa; Núcleo de Planejamento e Infraestrutura em Pesquisa; Superintendência de Inovação e Desenvolvimento Interinstitucional; Ciências Biológicas; Ciências da Saúde; Ciências Agrárias; Ciências Humanas; Ciências Sociais Aplicadas; Engenharias; Linguística, Letras e Artes; Multidisciplinar; e Ciências Exatas e da Terra.

CAPÍTULO II

DA INFRAESTRUTURA

Art. 7º Os espaços de Pesquisa Multiusuária da UFPel têm objetivos específicos que visam o desenvolvimento científico e tecnológico, e são compostos por infraestrutura adquirida com recursos de projetos institucionais captados e coordenados pelos pesquisadores da UFPel, assim como, eventualmente, com recursos institucionais.

Art. 8º Equipamentos e infraestruturas adquiridas em projetos institucionais com finalidade multiusuária deverão ser disponibilizados em Espaço de Pesquisa Multiusuário, e seu uso será estabelecido conforme Regimento Interno próprio seguindo as normativas deste Regimento Geral e especificidades necessárias.

Parágrafo Único - Poderão ser cadastrados como multiusuários

equipamentos e infraestruturas adquiridas com recursos de outras fontes.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO

Art. 9º A gestão e administração da Infraestrutura de Pesquisa Multiusuária será realizada por: I - Comitê Institucional de Infraestrutura Multiusuária de Pesquisa; II - Comitê Gestor de cada espaço multiusuário; III - Comissão de Usuários.

Art. 10. O **Comitê Institucional de Infraestrutura Multiusuária de Pesquisa** possui as seguintes atribuições em relação às Infraestruturas Multiusuárias de Pesquisa da UFPel:

- Estabelecer as políticas de acesso e utilização;
- Planejar a política de expansão e consolidação;
- Organizar e divulgar editais de fomento;
- Elaborar os critérios para a definição de prioridades de ampliação e consolidação da infraestrutura;
- Apreciar e aprovar os regimentos internos, as normas de acesso, utilização e os relatórios anuais do Comitê Gestor.

Art. 11. O **Comitê Gestor**, composto por, pelo menos, 03 membros (em sua maioria docentes, pesquisadores da UFPel), possuindo um Coordenador, tem as seguintes atribuições:

- Garantir a política de acesso multiusuário e a publicização dos critérios adotados para manutenção da infraestrutura por meio de regulamento interno;
- Gerir a infraestrutura zelando pela manutenção dos equipamentos e espaços;
- Buscar fontes de financiamento para manutenção e atualização da infraestrutura;
- Primar pela maximização do uso das potencialidades da infraestrutura e pelo uso compartilhado entre os usuários;
- Elaborar o relatório anual da infraestrutura e o balanço financeiro, o qual deve ser encaminhado ao Comitê Institucional de Infraestrutura Multiusuária de Pesquisa;
- Gerir o Comitê de Usuários.

Art. 12. O **Comitê de Usuários**, composto por pelo menos 03 membros usuários da infraestrutura, podendo ser docentes, técnicos de laboratório, estudantes e membros externos, possui as seguintes atribuições:

- Acompanhar e avaliar o funcionamento e a adequação de procedimentos executados nos laboratórios;

- Contribuir para a manutenção dos equipamentos e infraestrutura;
- Zelar pelo uso de forma adequada e conservação dos espaços;
- Acompanhar e avaliar o funcionamento dos equipamentos;
- Administrar e disponibilizar a agenda de uso dos equipamentos e espaços;
- Promover o treinamento de usuários;
- Contribuir com informações para a elaboração do relatório anual do uso da infraestrutura;
- Comunicar quaisquer problemas e demandas ao Comitê Gestor.

Parágrafo Único - O modelo de gestão da Infraestrutura de Pesquisa Multiusuária da UFPel, deverá garantir a representatividade de todos os envolvidos nas demandas. Os representantes de cada comitê serão eleitos por seus pares e terão um mandato de 02 anos, com possibilidade de recondução.

CAPÍTULO IV

DO USO E AGENDAMENTO

Art. 13. Para a utilização da infraestrutura multiusuária devem ser seguidas as orientações constantes no Regimento Interno de cada infraestrutura, devidamente aprovadas e publicizadas na *webpage* do espaço.

Art. 14. É de responsabilidade da gestão da Universidade o fornecimento e a manutenção da infraestrutura física básica dos espaços multiusuários, incluindo o fornecimento de energia, água, climatização, coleta e destinação de resíduos, entre outros.

Art. 15. As regras próprias de uso de cada infraestrutura multiusuária em pesquisa devem prever os custos de análise, utilização e manutenção de equipamentos e espaços, os quais são de responsabilidade do Comitê Gestor.

Art. 16. O Comitê Gestor, por meio de seu coordenador ou representante, poderá cadastrar projeto na Fundação de Apoio Delfim Mendes Silveira para prestar serviços à usuários internos e externos à UFPel, prevendo o custo da análise, incluindo reagentes, material necessário e manutenção, entre outros. Os critérios e bases de cálculos devem ser claros e considerar a possível contrapartida da UFPel para usuários internos.

Art. 17. Em caso de danos aos equipamentos ou à estrutura dos espaços multiusuários durante a operação, comprovado o mau uso, poderão ser estabelecidas penalidades ou eventuais restrições de uso aos responsáveis, definidas pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Em situações de restrição de acesso, como pandemias, casos de emergência diversos, urgência de análises, etc., cabe ao Comitê Gestor estabelecer critérios prioritários para uso dos equipamentos e espaços.

Art. 19. Casos omissos serão tratados pelo Comitê Institucional de Infraestrutura Multiusuária de Pesquisa e pela Coordenação de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFPel.

Art. 20. Este Regimento entra em vigor a partir do dia quinze do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Secretaria dos Conselhos Superiores, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Prof.^a Dr.^a Ursula Rosa da Silva

Presidenta do COCEPE

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **URSULA ROSA DA SILVA, Presidente**, em 12/12/2024, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2892420** e o código CRC **1C876534**.